



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE**

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 001/2025**  
**DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

Institui diretrizes para prevenção e tratamento de conflitos de interesse no âmbito da EMDAGRO e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA EMDAGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e demais normas aplicáveis,

Considerando a ausência de normativa específica sobre conflito de interesse na legislação interna da EMDAGRO;

Considerando o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), especialmente quanto ao dever de lealdade, honestidade e dedicação dos empregados para com o empregador;

Considerando a importância da adoção de boas práticas de governança, integridade e ética na administração pública indireta,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Do Objeto:**

Esta Resolução estabelece normas para a prevenção, identificação e tratamento de situações de conflito de interesse no âmbito da EMDAGRO, com vistas à integridade, imparcialidade e transparência na atuação de seus empregados públicos.

**Art. 2º – Das Situações de possível incompatibilidade:**

Configuram, entre outras, situações de possível incompatibilidade:

I – Exercer atividade particular paralela incompatível, que prejudique as atribuições do cargo ou com o horário de trabalho na EMDAGRO;

II – Tomar parte de decisões que envolvam diretamente parentes, cônjuges, companheiros ou pessoas com as quais mantenha vínculo pessoal ou financeiro;

III – Utilizar cargo, função ou acesso à informação privilegiada em benefício próprio ou de terceiros;

IV – Receber presentes, vantagens, favores ou benefícios de partes interessadas em processos sob sua influência ou responsabilidade;

*Franciele Fiedle*



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE**

V – Representar ou prestar consultoria a terceiros com interesse direto em assuntos relacionados às atribuições da EMDAGRO.

**Art. 3º – Da Comunicação e Prevenção:**

§1º O empregado público que identificar situação de conflito de interesse real ou potencial deverá comunicá-la, por escrito, à sua chefia imediata, que deverá encaminhar o caso à Diretoria Administrativa para análise.

§2º A omissão da comunicação poderá ser considerada falta funcional, sujeita às penalidades cabíveis, nos termos da CLT.

**Art. 4º – Do Comitê de Ética e Integridade:**

Fica instituído o Comitê de Ética e Integridade da EMDAGRO, vinculado à Presidência, com as seguintes competências:

- I – Orientar empregados e dirigentes quanto à conduta ética e ao tratamento de conflitos de interesse;
- II – Analisar casos concretos de possível conflito de interesse e emitir recomendações;
- III – Promover ações educativas e campanhas de integridade no ambiente corporativo;
- IV – Sugerir aperfeiçoamentos normativos voltados à ética e à integridade institucional.

**Art. 5º – Das Boas Práticas:**

Todos os empregados da EMDAGRO devem:

- I – Atuar com integridade, responsabilidade e transparência;
- II – Evitar quaisquer ações que possam comprometer a confiança da sociedade na imparcialidade da empresa;
- III – Priorizar sempre o interesse público sobre o interesse pessoal ou de terceiros.

*Handwritten signatures in blue ink.*



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE**

**Art. 6º – Das Disposições Finais:**

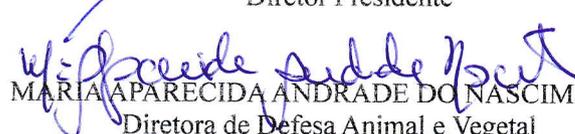
§1º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

§2º A Diretoria Administrativa, com apoio do Comitê de Ética e Integridade, promoverá a divulgação e orientação sobre o conteúdo desta norma a todos os setores da EMDAGRO.

§3º Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva, mediante parecer do Comitê de Ética e Integridade.

Aracaju/SE, 27 de agosto de 2025

  
GILSON DOS ANJOS SILVA  
Diretor Presidente

  
MARIA APARECIDA ANDRADE DO NASCIMENTO  
Diretora de Defesa Animal e Vegetal

JEAN CARLOS NASCIMENTO FERREIRA  
Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural

  
FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA  
Diretor de Administrativo e Financeiro

  
MARCELO SILVA DOS SANTOS  
Diretor de Ação Fundiária